



Periodicidade:	Diario	Temática:	Justica
Classe:	Informação Geral	Dimensão:	918
Âmbito:	Nacional	Imagem:	S/Cor
Tiragem:	56361	Página (s):	10

Juizes ganham poder para decidir se o dinheiro dos corruptos arrependidos

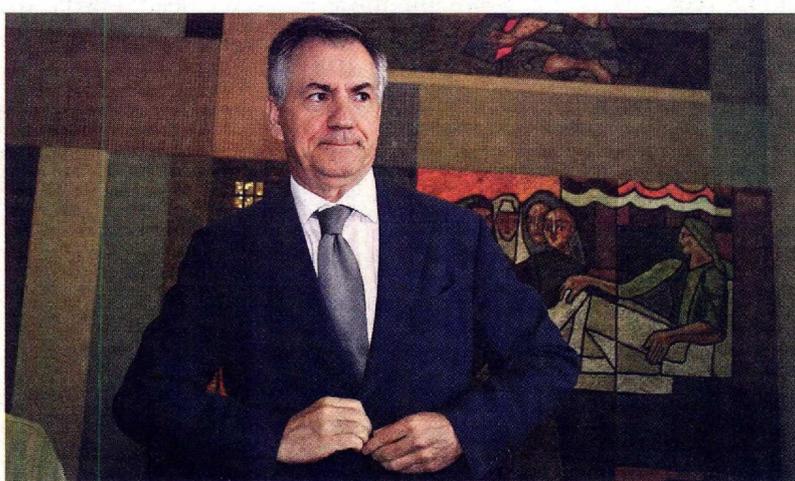
Reforma. Dispensa de pena para corruptos que denunciem crime deixa de ser automática e passa a depender dos juizes. Agravadas penas mínimas para corrupção e tráfico de influências

FILIPA AMBRÓSIO DE SOUSA

No dia 5 de setembro de 2014, Armando Vara, ex-ministro do Governo de José Sócrates, ouviu o juiz do Tribunal de Aveiro condená-lo a cinco anos por três crimes de tráfico de influências. "Estou em choque, confesso", disse o próprio na altura, à saída do julgamento. Se a condenação fosse hoje, o choque poderia ainda ser maior. Agora, o Código Penal (CP) passa a prever que a pena mínima para o crime passe para o dobro do que é: de seis meses para um ano. Quanto à pena máxima, continua a mesma: cinco anos (e o mesmo se passa com a corrupção ativa). Aumenta o prazo de prescrição para o máximo previsto na lei: 15 anos.

Naquela que foi a 35.ª alteração ao Código Penal – publicada ontem em *Diário da República* – prevê-se ainda uma outra alteração de monta, desta vez no que toca à "dispensa de pena" (perdão de pena, em linguagem comum) dos corruptos que se mostrarem arrependidos. A alteração reforça os poderes dos juizes. Atualmente, esse perdão é automático sempre que se verifique um conjunto de pressupostos (por exemplo: denunciar o crime ou restituir o que recebeu). Agora esse perdão deixa de ser automático, ficando à consideração dos juizes.

Três letras apenas numa alínea (n.º 1 do artigo 374.º B) fazem a diferença. Onde se lia "o agente é dispensado de pena sempre que [...]" passa a ler-se "o agente **pode** ser dispensado de pena sempre que [...]"



DANA QUINTELA/OLYMPIA IMAGES

Vara foi condenado a cinco anos por tráfico de influências

JULGAMENTO Em setembro, o Tribunal de Aveiro condenou o ex-ministro socialista e ex-administrador da Caixa Geral de Depósitos e do Millennium bcp Armando Vara a cinco anos de prisão efetiva por três crimes de tráfico de influência. Um caso muito raro na Justiça portuguesa. O julgamento do Face Oculta durou três anos e resultou na condenação de 11 dos 36 arguidos em prisão efetiva. Os restantes foram igualmente condenados mas a penas suspensas. O empresário de Ovar, Manuel Godinho, foi condenado a 17 anos.

Outra das alterações relevantes do diploma, destinado a dar cumprimento às recomendações do Grupo de Estados Contra a Corrupção do Conselho da Europa (GRECO), é a de que a responsabilização penal das pessoas coletivas, "incluindo as entidades públicas empresariais e incluindo a respon-

sabilidade penal das pessoas coletivas pelo crime de peculato (apropriação indevida de bens ou dinheiro) e peculato de uso". Bem como a tentativa do crime de corrupção ativa que passa a ser punido. Na altura da discussão desta lei, o consenso parlamentar foi amplo, como é raro acontecer.

PSD, PS, CDS, PCP, BE e PEV concordaram em assinar um texto conjunto que visa incluir na legislação portuguesa um conjunto de recomendações em matéria de combate à corrupção. PSD e PS chegaram a entendimento para reunir num só documento os projetos de lei que estavam pendentes

no Parlamento desde 2013. Pela nova redação, o funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou de qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

O conceito de funcionário é alargado, passando a abranger agentes de organizações de direito internacional público, bem como jurados e árbitros nacionais de outros Estados, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português.

Face Oculta é caso quase único
Segundo o acórdão do processo Face Oculta, que tem 2781 páginas, o empresário Manuel Godinho terá elaborado um esquema para favorecer as suas empresas. Fê-lo entregando prendas e dinheiro a "titulares de cargos políticos" e a gestores para que estes decidissem a seu favor. É o caso de Armando Vara que acabou condenado a cinco anos de prisão efetiva por três crimes de tráfico de influência. Uma decisão inédita na Justiça portuguesa já que são quase inexistentes as condenações em sede de julgamento por este crime. "Estou em choque, confesso. A sentença não é sobre as acusações. A sentença tem muito que ver com a minha circunstância. Não apenas com isso [ter sido governante] mas com a minha circunstância", afirmou Armando Vara, visivelmente abatido, depois de ter ouvido a leitura do acórdão, a 5 de setembro.

Os juizes deram como provado que se terá encontrado várias vezes com Godinho, de quem recebeu 25 mil euros. A mesma quantia recebeu Lopes Barreira, empresário, consultor e membro fundador da Fundação para a Prevenção e Segurança Rodoviária. Foi condenado a três anos e nove meses também por tráfico de influências com a condição de pagar 25 mil euros a uma instituição de solidariedade social.